



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1340

FÁTIMA DO SUL-MS, 03 DE SETEMBRO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Oswaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosângela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 361/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Reduz a carga horária da Servidora que Menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela Servidora Pública Municipal do quadro efetivos **DAIANA SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Conservação e Manutenção, onde solicita redução de sua carga horária em decorrência de sua filha menor ser portadora de necessidades especiais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Aplicar** redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora pública Municipal do quadro efetivos **DAIANA SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Conservação e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – **SEMECT**, pelo prazo de 01 (um) ano no período de 11.08.2025 à 10.08.2026, nos Termos da Legislação Federal Vigente e Lei Municipal nº. 986/2006 de 09 de outubro de 2006, conforme parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Geral do Município datado de 11.08.2025 e B.I.M com parecer conclusivo emitido pela junta médica Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação com efeito retroativo à 11.08.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20.08.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 368/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Averbação do Tempo de Contribuição em favor do Servidor que menciona e dá outras providências

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art.1º - **AVERBAR**, o Tempo de Contribuição requerido pelo Servidor Público Municipal do quadro efetivos **ALTAIR ASSIS MANCOELHO**, ocupante do Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, Classe-F, Nível-II, matrícula nº. 422/1, lotado na Secretaria de Saúde e Higiene Publica – **SESAU**, a ser computado para fins de aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 68, Parágrafo Único da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990, totalizando: 3.455 (três mil quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, correspondente a: 09 (nove) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, conforme **C.T.C** Protocolo nº. 12001150100023234, lavrada em 21.07.2025 pelo **I.N.S.S**, conforme períodos abaixo descritos:

a) 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 28 (vinte e oito) dias, correspondente ao período de: 27.07.1986 à 19.08.1986, prestados ao Empregador: INDUSTRIA DE OLEOS PACAEMBU S A.

b) 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 08 (oito) dias, correspondente ao período de: 06.06.1987 à 13.08.1988, prestados ao Empregador: INDUSTRIA DE OLEOS PACAEMBU S A.

c) 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, correspondente ao período de: 06.10.1988 à 31.07.1990, prestados ao Empregador: CO-PAZA INDUSTRIA DE OLEOS VEGETAIS LTDA.

d) 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesesseis) dias, correspondente ao período de: 22.03.1991 à 07.03.1995, prestados ao Empregador: FATISUL AGRO COMERCIAL LTDA.

e) 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia, correspondente ao período de: 01.09.1995 à 31.12.1995, prestados ao Empregador: TRAINNER RECURSOS HUMANOS LTDA.

f) 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 07 (sete) dias, correspondente ao período de: 02.01.1996 à

08.04.1996, prestados ao Empregador: OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA.

g) 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, correspondente ao período de: 03.02.1997 à 31.12.1997, prestados ao Empregador: MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, na função de AGENT ADMINISTRATIVO.

h) 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, correspondente ao período de: 03.02.1998 à 31.12.1998, prestados ao Empregador: MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, na função de AGENT ADMINISTRATIVO.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.09.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 370/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença para trato de Interesse Particular (TIP) ao servidor que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER**, licença para trato de interesses particulares ao servidor público municipal do quadro efetivos **ANDERSON VILHALVA MACHADO**, ocupante do cargo de Agente Patrimonial, Matrícula 2526/1, Classe-C, Nível-II, Lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública – **SEGESP**, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos Termos do Art. 182 § 1º da Lei Complementar nº. 006 de 03 de setembro de 1.990, no período de: 03.09.2025 à 02.09.2027, devendo retornar as suas funções normais em: 03.09.2027.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições em con-

trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03.09.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 371/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia a servidora que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR, a S.^{ra}. **SABRINA DE SOUZA VENANCIO MAZOTTE**, para ocupar o Cargo em Comissão de Gestor de Projetos II, Símbolo-CAI-3, com representação de 30% (Trinta por cento), com vaga constante na tabela C, do anexo V, em conformidade da Lei Complementar nº. 124 de 02 de outubro de 2024 e com redação pela Lei Complementar nº 127 de 09 de janeiro de 2025.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03.09.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 141, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membro do do Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Fátima do Sul-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no

uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul,

CONSIDERANDO o Decreto nº 045/2025 de 13 de março de 2025, que nomeou membros do Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Fátima do Sul-MS, e

CONSIDERANDO o desligamento de membro anteriormente designado;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada para compor o Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Fátima do Sul-MS a seguinte representante:

1 - Elizângela do Nascimento Faria, como representante titular da Câmara dos Vereadores.

Art. 2º Os demais membros do Conselho permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 03 de setembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº 1.421 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para desafetação e doação de lotes de terrenos de propriedade do Município de Fátima do Sul aos Beneficiários de Programas de Interesse Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar às famílias beneficiárias de Programas Habitacionais de Interesse Social, os imóveis abaixo descritos:

§1º 51 (cinquenta e um) lotes do loteamento denominado *Favo de Mel*, situado no Distrito de Culturama, conforme matrículas nºs 25.152 a 25.159 (lotes 01 a 08 da quadra 01); nºs 25.160 a 25.179 (lotes 01 a 20 da quadra 02); nºs 25.193 a 25.195 (lotes 01 a 03 da quadra 04); e nºs 25.196 a 25.215 (lotes 01 a 20 da quadra 05), todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fátima do Sul/MS.

§2º 112 (cento e doze) lotes do loteamento denominado *Jardim dos Sonhos*, situado no Município de Fátima do Sul, conforme matrículas nºs 25.358 a 25.373 (lotes 01 a 16 da quadra 01); nºs 25.374 a 25.389 (lotes 01 a 16 da quadra 02); nºs 25.390 a 25.405 (lotes 01 a 16 da quadra 03); nºs 25.406 a 25.421 (lotes 01 a 16 da quadra 04); nºs 25.422 a 25.437 (lotes 01 a 16 da quadra 05); nºs 25.438 a 25.453 (lotes 01 a 16 da quadra 06); e nºs 25.454 a 25.469 (lotes 01 a 16 da quadra 07), todas do Cartório de Registro Matrícula nº 25.374, correspondente ao lote de terreno nº 01 (um) da quadra nº 02 (dois);

Art. 2º Os imóveis referidos no artigo anterior, avaliados em R\$ 4.960.000,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil reais), ficam, por esta Lei, desafetados da categoria de bens públicos, passando a integrar a categoria de bens dominiais do município de Fátima do Sul.

Art. 3º Os lotes serão doados às famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de contratação de moradias, em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

Art. 4º A doação será realizada com cláusula de reversão, retornando o imóvel ao patrimônio municipal caso não seja utilizado para a finalidade prevista nesta Lei ou em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 6º Somente poderão ser beneficiadas as famílias que atenderem aos requisitos estabelecidos na legislação específica dos programas habitacionais.

Art. 7º As unidades habitacionais construídas nos imóveis doados nos termos desta Lei ficarão isentas dos seguintes tributos e taxas municipais:

I. IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período da construção e enquanto perdurarem as obrigações contratuais do beneficiário.;

II. ISSQN – Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;

III. Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 03 de setembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

RELÁTORIOS CONTÁBEIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 128/2025, de 20 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 75.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.001.8.122.21.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
12.002.8.243.38.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.002.8.243.38.2123-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.002.8.243.38.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.002.8.243.38.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Agosto de 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 2

DECRETO Nº 128/2025, de 20 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 75.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
12.002.8.243.38.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$45.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.001.8.122.21.2067-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.001.8.122.21.2067-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$11.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
12.002.8.243.21.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$12.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
12.002.8.245.24.2119-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.002.8.243.21.2070-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
12.002.8.122.26.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Agosto de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 4

DECRETO Nº 132/2025, de 21 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 230.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.001.12.361.6.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.001.12.361.6.2021-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$10.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

09.001.12.361.6.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$5.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

09.001.12.361.6.2017-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$5.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

09.001.12.361.6.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$30.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 21 de Agosto de 2025.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 4

DECRETO Nº 132/2025, de 21 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 230.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001.15.122.13.2038-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UCM

03.001 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC

03.001.4.122.2.2006-3.3.71.70.00.00.00.00	- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 21 de Agosto de 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 3 / 4

DECRETO Nº 132/2025, de 21 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 230.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.26.782.14.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.799.7400	Outras Vinculações legais	50.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.6.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.451.13.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.6.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.26.782.14.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.799.7400	Outras Vinculações legais	50.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.6.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.6.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001.4.122.2.2010-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO		R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 4 / 4

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 21 de Agosto de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 476/2025, de 3 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 81.750,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001.25.752.13.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$81.750,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	81.750,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001.26.782.14.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$66.750,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	66.750,00
10.001.15.122.13.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.001.28.846.5.2014-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$5.000,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 3 de Setembro de 2025.**